

LEI Nº 3.256 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 20.000,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 22.400,00

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244000302.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$- 45.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08241000192.074 – MANUTENÇÃO DO API-APOIO A PESSOA IDOSA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.700,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 500,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 200,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 200,00

08242000192.075 – MANUTENÇÃO DO PPD-PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$-15.000,00

08243000192.073 – MANUTENÇÃO DO PAC-PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$-15.000,00

08244000192.077 – MANUTENÇÃO DO FEAS – ASEMA/ESTADO

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$- 1.000,00

08244000302.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$- 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$- 1.000,00
3.3.90.36.01.00.00 - Autônomos.....	R\$- 350,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....	R\$- 500,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R\$- 1.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....	R\$- 500,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serv.de Man. de Prédios, Equip.e Instalações.R\$-	700,00
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.R\$-	550,00
3.3.90.39.28.00.00 – Serv.de Encadernação, Ampliação, Plast. Impr.R\$-	400,00
3.3.90.93.03.00.00 – Restit.de Desp. Eventuais com Alimentação....	R\$- 500,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$- 500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 800,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$- 45.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.